



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 026/2016 – GCGDP

Teresina, 22 de Fevereiro de 2016.

Proc. nº 0552/2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

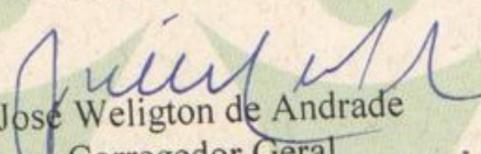
CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária do pedido de fl. 01 atuou no recesso forense na forma sobreaviso durante o período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, obtendo o direito a 6 (seis) dias de folgas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à Requerente (fl. 03) pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Dayana Sampaio Mendes 04(quatro) dias de folga que serão gozadas nos dias 27, 30 e 31 de maio de 2016 e 01 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Weligton de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568
Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br